



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 719/2019

Projeto de Lei da CMC nº 035/2019

PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de projeto de Lei proposto pelo Ilustre Vereador Edgar do Esporte, que *“Dispõe sobre a proteção do Parque Manguezal e de áreas remanescentes nos bairros de Itacibá, Tucum, Vila Oásis, Sotema, Bubu e Porto de Santana”, no Município de Cariacica e dá outras providências.*”

O presente projeto de lei tem por finalidade atender os apelos das comunidades dos bairros citados para que se proceda à proteção da referida área de possíveis invasões e permitir aos alunos da rede pública municipal de ensino aprender sobre a biodiversidade no ambiente natural, permitindo também que os escoamentos das águas pluviais continuem em seu curso normal.

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para apreciação de seu objetivo, estando de acordo com o estabelecido no Regimento Interno desta Casa de Leis, artigos 106 ao 111.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 719/2019

Projeto de Lei da CMC nº 035/2019

Destacamos, portanto, que é competência da Câmara Municipal dispor sobre matérias constitucionais do Município, especialmente no que tange às políticas públicas, conforme preceitua o artigo 13, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

Art. 13 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência constitucional do Município, especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que concerne:

o) às políticas públicas do Município;

Em análise detida à proposição, restou verificado que a proposta em apreço estabelece uma proteção ao Parque Manguezal para que, além de ser preservado, possa se transformar em um local de estudo da biodiversidade no ambiente natural, dentro do Município. Tal iniciativa visa a proteção da área através de um alambrado, monitorado vinte quatro horas e equipado com um laboratório para que sejam realizadas pesquisas da vida marinha, crustáceos, fauna e flora pelos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cariacica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 719/2019

Projeto de Lei da CMC nº 035/2019

Restou comprovado, portanto, que para que tal projeto seja devidamente realizado, a Administração Municipal dependerá de recursos financeiros para a devida implementação, o que onerará de forma significativa a municipalidade, uma vez que dependerá de dotação orçamentária, adentrando assim a competência do Executivo Municipal.

Portanto, em sendo verificado a invasão de competência, por se tratar de ações administrativas que oneram a municipalidade, opinamos pela NÃO PROSSEGUIMENTO da presente proposição.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 20 de Março de 2019.

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA